



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 318, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução TRT7 nº 8/2019 e no art. 1º, III, Alínea “k”, do Ato 58/2021, e tendo em vista o Proad nº 2357/2023,

R E S O L V E:

I - Revogar a Portaria TRT7.DG. 697/2022, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3543, 23 ago. 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 6 e a Portaria TRT7.DG Nº 975/2022, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3602, 21 nov. 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4;

II - DESIGNAR, a Diretora da Secretaria Administrativa, **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO** e a servidora **MARIA WANDERLENE LIMA SILVA** para atuar como Gestora Titular e Gestora Substituta, respectivamente, do Contrato TRT7 nº.16/2013, celebrado com Amanda de Oliveira Valente e Fernanda de Oliveira Valente Cunha, referente à locação de imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Aracati e do contrato referente ao Serviço de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação do Estado do Ceará, objeto do proad 3992/2019;

III – DESIGNAR a servidora, **MARIA WANDERLENE LIMA SILVA** e o servidor, **FREDERICO MARTINS BRITO**, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente, da contratação mencionada no inciso II;

IV – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

V – Portaria com efeito a contar de sua publicação.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral